2

Gabinete do Prefeito

REGISTRADO

LEI Nº 1.542/89
DE 24.01.89

Dispõe sobre criação de empregos públicos em comissão por prazo - determinado.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - criar 30 (trinta) empregos públicos, em caráter de emergência, de preenchimento em comissão, destinados a atividades diversas dentro' da administração municipal, até 31 de março de 1.989, período este' improrrogável.

Artigo 2º - Os empregos públicos de preenchimento em comissão de que trata o artigo anterior, terão as seguintes especificações:

Quantidade	Nivel	Valor Vencimentos
3	A	NCz$ 201,60
5	B	NCz$ 180,00
5	C	NCz$ 120,00
17	D	NCz$ 81,60

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de janeiro de 1.989.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.